

516A
51A 15

Porta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

ASSINADO 28/07/17
PUBLICADO 16/09/17 Nº 152 11
1799,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE REAGENTES ANALÍTICOS E
MEIOS DE CULTURA PARA LABORATÓRIO
DE MICROBIOLOGIA, QUE FIRMAM O
INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE
PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E
BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES)
ABAIXO INDICADO(S)**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e pelo Vice Diretor Presidente **Dr. OCTAVIO HENRIQUE ALMEIDA DE PONTES**, brasileiro, biólogo, solteiro, portador da carteira de identidade nº 04.792.13-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 787.409.527-04 ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa, **FORT LINE**

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

COMERCIAL LTDA situada na Rua P, nº 667, Sobrado, Bairro Frágoso(Vila Inhomirim), Cidade de Magé, Rio de Janeiro, CEP nº 25.935-498 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.437.698/0001-40, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seus sócios **Sr. ALEXANDRE DE SOUZA DUTRA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 04588292-5, CPF sob o nº 513.648.917-00, e **Srª MIRIAM DAIANA LARANJEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, comerciante, cédula de identidade nº 20636575-1, CPF nº 105.302.027-94, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **E-08/005/000543/2016**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de reagentes e meios de cultura para laboratório de microbiologia**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
02	VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.345.0029 (ID - 96189)	FRASCO	01	-
TOTAL DO ITEM:			01	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

	Especificação, Código de Item e ID	Unidades e consumo	Quantidade estimada
02	VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G, Código do Item: 6810.345.0029 (ID - 96189)	FRASCO	02
06	MAC CONKEY AGAR MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: MAC CONKEY AGAR, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.345.0034 (ID - 96194)	FRASCO	02
07	AGAR SAL MANITOL MEIO CULTURA, PH FINAL: pH 7,4 ± 0,2, NOME COMERCIAL: AGAR SAL MANITOL, APLICACAO: ISOLAMENTO DE ESTAFILOCOCOS, FORNECIMENTO: FRASCO 500G, Código do Item: 6810.345.0098 (ID - 145832)	FRASCO	02
09	COLUMBIA AGAR BASE MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: COLUMBIA AGAR BASE, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G Código do Item: 6810.345.0031 (ID - 96191)	FRASCO	02

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016/10.573.0160.8319 e 10.303.0160.8345

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por ANTONIA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 07167-0.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Handwritten signatures and initials.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo

Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) Entregar os reagentes e meios de cultura nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar os reagentes e meios de cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar os reagentes e meios de cultura com os respectivos certificados de análise e ficha de segurança técnica, de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Entregar os reagentes e meios de cultura com os prazos mínimos de validade descritos no item 03 do Termo de Referência (Anexo I), assim como assumir a responsabilidade de troca dos materiais analíticos quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;
- l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro

de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo X "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

mi
[Assinaturas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na

alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.

d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

gnd

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

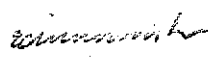
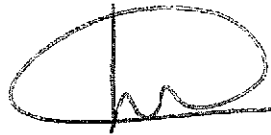
Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 28 de julho de 2017.


EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**ORDENADOR DE DESPESA**
**OCTAVIO HENRIQUE ALMEIDA
DE PONTES****AUTORIDADE COMPETENTE****INSTITUTO VITAL BRAZIL**
ALEXANDRE DE SOUZA DUTRA
**MIRIAM DALANA LARANJEIRA
SOUZA****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
FORT LINE COMERCIAL LTDA**.....
TESTEMUNHA.....
TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo X "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Fornecimento de Materiais Analíticos para Laboratório de Microbiologia

FORNECEDOR: FORT LINE COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UN ID	PREÇO UNITÁRIO
02	6810.345.0029 (ID - 96189)	VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	FR	R\$ 468,07

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

06	6810.345.0034 (ID - 96194)	MAC CONKEY AGAR MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: MAC CONKEY AGAR, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	FR	RS 448,99
07	6810.345.0098 (ID - 145832)	AGAR SAL MANITOL MEIO CULTURA, PH FINAL: pH 7,4 ± 0,2, NOME COMERCIAL: AGAR SAL MANITOL, APLICACAO: ISOLAMENTO DE ESTAFILOCOCOS, FORNECIMENTO: FRASCO 500G,	ACUMEDIA	01	FR	RS 390,98
09	6810.345.0031 (ID - 96191)	COLUMBIA AGAR BASE MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: COLUMBIA AGAR BASE, APLICACAO: TESTE MICROBIOLOGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	FR	RS 491,95



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000543/2016
Data: 11/10/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo I – Termo de Referência

Objeto

REAGENTES E MEIOS DE CULTURA

Motivação

Informamos que os materiais solicitados são utilizados no Laboratório de Microbiologia para realizar os testes de quantificação de endotoxinas em água para injetáveis e soluções salinas utilizadas na produção de soros hiperimunes, Análises Microbiológicas de produtos não-estéreis e matérias-primas, Análises Microbiológicas de águas potáveis, purificadas e para injetáveis, Monitoramento ambiental das áreas classificadas, Teste de Fertilidade de meios de cultura, Teste de Identificação Microbiana e os indicadores biológicos utilizados para qualificação e monitoramento de estufas e autoclaves serão pedidos pelo Laboratório de Microbiologia para utilização também do setor de biologia e DSO.I.

Especificações técnicas

REAGENTES ANALÍTICOS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALIDADE	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
CLORETO DE SÓDIO P.A.	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1029	Frasco com 500g	60 Meses	80mg	02 Frascos
FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A.	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1254	Frasco com 500g	36 Meses	80mg	02 Frascos
MEIOS DE CULTURA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALIDADE	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
AGAR BATATA DEXTROSE	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1929	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	02 Frascos
AGAR CETRIMIDA	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1215	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	20 Frascos
AGAR COLUMBLA	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5068	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
AGAR LETHEEN MODIFICADO	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 567	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
AGAR MAC CONKEY	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 0978	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5065	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	08 Frascos

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

AGAR SAL MANITOL	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5064	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
AGAR TSA	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1222	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	20 Frascos
AGAR VIOLETA VERMELHO BILE GLICOSE	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5066	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
AGAR XIOLOSE, LISINA, DESOXICOLATO	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5063	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
CALDO DE ENRIQUECIMENTO PARA ENTEROBACTERIAS MOSSEL	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5069	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
CALDO LETHEEN MODIFICADO	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5676	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
CALDO MAC CONKEY	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5118	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	05 Frascos
CALDO RVS – RAPPARPORT VASSILIADIS SALMONELLA SOY BROTH	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5070	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	01 Frascos
CALDO TSB	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1221	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	20 Frascos
MEIO DE TIOGLICOLATO FLUIDO	Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 4549	Frasco com 500g	48 Meses	80mg	10 Frascos
PLACA DE PETRI PARA MONITORAMENTO	Placa Petri descartável, estéril, sem divisória e com certificado de Qualidade. PLACA DE PETRI (90x15mm) AGAR TSA (Tryptcase soy Agar)	Caixa com 100 Unidades	06 Meses	884 Unidades	11.000 Unidades

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PLACA DE CONTATO PARA MONITORAMENTO	Placa Petri descartável, estéril, sem divisória e com certificado de Qualidade. PLACAS DE CONTATO (60x15mm) com MCTA (Microbial Content Agar)	Caixa com 100 Unidades	06 Meses	376 Unidades	5.000 Unidades
REAGENTES BIOQUÍMICOS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALIDADE	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
INDOL	Reagentes de Kovacs	Frasco com 10 ml	12 Meses	10 Frascos	120 Frascos
KIT COLORAÇÃO DE GRAM	Kit de coloração de gram (crystal violeta, fucsina, lugol e álcool cetona)	Kit com 4 frascos de 500 ml	12 Meses	01 Kit	12 Kits
INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCLAVE	Especificação do produto em anexo, Código 1999	Caixa com 100 unidades	18 Meses	25 Unidades	03 Caixas

Prazo, local e condições de entrega ou execução

O material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela acima para atender o prazo de 12 meses.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira

+55 (21) 985966780

controledaqualidade@vitalbrazil.rj.gov.br

Assessora Especial do Controle da Qualidade

PROCESSO Nº E-08/0011626/2013 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 25.05.2015, publicado no D.O. de 01/05/2015.

Processo nº	Procedimento	Descrição do Objeto	Competência	Valor R\$
E-08/0011626/2013	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 47 LOTES	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 47 LOTES	ASR/14	273.632,00

PROCESSO Nº E-08/0011626/2013 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 17.06.2015, publicado no D.O. de 23/06/2015.

Processo nº	Procedimento	Descrição do Objeto	Competência	Valor R\$
E-08/0011626/2013	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 47 LOTES	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 47 LOTES	ASR/14	1.805.124,41

Id: 2051257

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 01/08/2017

APOSENTA os servidores abaixo, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

ANIBAL PRATA BARBOSA, Médico, classe "A", matrícula nº 150.127-1, ID nº 3172027-0. Processo nº E-08/00837/2016.

SELMA MACIEL CORREA, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 184.153-5, ID nº 3246033-8. Processo nº E-08/00837/2016.

APOSENTA a servidora GERALDA SANTOS CALDAS, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 822.816-4, ID nº 4215473-1, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal. Processo nº E-08/0081177/2016.

APOSENTA o servidor EDUARDO DOS SANTOS SELLER, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 867.138-0, ID nº 563617-5, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 6-A da EC 41/2003, com a redação atribuída pela EC 70/2012, com o disposto na Lei de Responsabilidade. Processo nº E-08/0081177/2016.

DE 14/08/2017

APOSENTA os servidores abaixo, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO MAGALHÃES DE CARVALHO, Agente Administrativo de Saúde, classe "A", matrícula nº 193.468-4, ID nº 3152982-3. Processo nº E-08/0081951/2017.

MARIA REGINA DE SOUZA PALMEIRA, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 613.739-0, ID nº 3136924-3. Processo nº E-08/0082460/2017.

Id: 2051388

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 14/08/2017

Unidade: Hospital Estadual Albert Schweitzer

PROC. Nº E-08/0081381/2016 - VANDERSON RAMOS, Enfermeiro, mat. nº 4807801-5, com validade a contar de 05/12/2012. DEFIRO a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado/2008.

Id: 2051381

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 12/2017. OBJETIVO: Registro de Preços para fornecimento de reagentes, por meio da cultura para laboratório de microbiologia.

PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A e FORT LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.437.888/0001-40. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PREP nº 10/2017.

Processo Administrativo nº E-08/005000543/2016.

NÚMERO DE ÍTEM: 04 (quatro) itens registrados:

ITEM REGISTRADO: Item 02 - violeta não branca, com 05 unidades, Item 07 - agulha sem ponta e Item 09 - cateter, Item 01 - agulha sem ponta e Item 09 - cateter.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 02 R\$ 48,00, Item 06 - R\$ 448,59, Item 07, R\$ 380,98 e Item 09, R\$ 491,95.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.739,59.

FISCAL: Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira, Mat. nº 07167-0.

Id: 2051318

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

DE 03/07/2017

"PROCESSO Nº E-08/0071147/2017 - RATIFICAÇÃO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 053/2017, no valor total de R\$ 834.142,44 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho nº 2017NE01701, em favor da empresa GLOBAL SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços em caráter emergencial de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial (LOTE V - IEDE e CPUR) CARATER EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos do Termo de Referência contido nos autos do Processo Administrativo nº E-08/0071147/2017.

"PROCESSO Nº E-08/0071147/2017 - RATIFICAÇÃO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 053/2017, no valor total de R\$ 2.710.688,38 (dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), e AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho nºs 2017NE01702 e 2017NE01704, em favor da empresa ENG-WALL CONSTRUÇÕES LTDA, para a prestação de serviços em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial (LOTE I - HENRIQUE e LACENNA; e LOTE III - HECC e HESM) CARATER EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos do Termo de Referência contido nos autos do Processo Administrativo nº E-08/0071147/2017.

"PROCESSO Nº E-08/0071147/2017 - RATIFICAÇÃO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 054/2017, no valor total de R\$ 1.900.918,34 (um milhão, novecentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), e AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho nºs 2017NE01703 e 2017NE01705, em favor da empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial (LOTE II - IECCAD e HEAN / LOTE IV - IETAP / F3) CARATER EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos do Termo de Referência contido nos autos do Processo Administrativo nº E-08/0071147/2017.

"Omitidos no D.O. de 04/07/2017.

Id: 2051285

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.08.2017

PROCESSO Nº E-27/132048/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC - AUTORIZO a despesa, referente à inoponibilidade de licitação, no valor de R\$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do equipamento de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Central Arlindo Figueira - HCAP/CEMERJ, com amparo legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2051541

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.08.2017

PROCESSO Nº E-27/132048/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC - AUTORIZO a despesa, em favor da empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 48.598,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais), aquisição de insumos para o Hospital Central Arlindo Figueira (HCAP), visando atender as necessidades da Diretoria Geral de Saúde do Estado de Rio de Janeiro - CBMERJ, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2016, consolidada na Ata (GRP) nº 0632018 pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com fundamentação legal art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

Id: 2051542

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

DE 09/08/2017

AGREGA à sua respectiva CBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Subtenente Bombeiro Militar Q0089 MARCELO FRAZZAO CORREA - RG 0011312 - ID Funcional 0025823558, a contar de 03 de janeiro de 2018, conforme fez público o Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 001, de 03 de janeiro de 2006, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76 todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, por estar exercendo função de natureza e interesse de Bombeiro Militar, de acordo com Decreto nº 31.343, de 28 de setembro de 2002.

Processo nº E-27/138148/2017. Por motivo de conveniência da Administração Militar, fica revogado o Ato do Comandante-geral, de 09 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial nº 106, de 13 de outubro de 2006 e os órgãos aos quais advierem responsabilidades tomem conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições.

Id: 2051448

ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL

DE 08/08/2017

AGREGA à suas respectivas CBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Subtenente Bombeiro Militar Q0089 JANDIR GERARDO DA SILVA - RG 0011245 - ID Funcional 0025825641, a contar de 22 de fevereiro de 2001, conforme fez público o Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 038, de 22 de fevereiro de 2001, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76 todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, por estar exercendo função de natureza e interesse de Bombeiro Militar, de acordo com Portaria CBMERJ 040, de 19 de maio de 2005, Processo nº E-27/138150/2017.

Em consequência, por motivo de conveniência da Administração Militar, fica revogado o Ato do Subcomandante-geral, de 07 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial nº 190, de 22 de outubro de 2006 e os órgãos aos quais advierem responsabilidades tomem conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições.

Id: 2051448

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

DE 08/08/2017

AGREGA às respectivas CBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro: Processo nº E-27/138242/2017.

A) De acordo com o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza e interesse de Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

 A contar de 05 de julho de 2017:
- Subtenente BM Q0091 SOLANO DE FREITAS CUNHA, RG 16.521, ID Funcional 0025058731, por ter passado à disposição da Coordenação de Recrutamento e Distribuição, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 123, de 06 de julho de 2017, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;
- Subtenente BM Q0091 LEANDRO FREITAS DA SILVA, RG 16.188, ID Funcional 0026872072, por ter passado à disposição da CCCEM, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 122, de 06 de julho de 2017, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

 A contar de 13 de julho de 2017:
- 2º Spt BM Q0097 EDY ZAVOLI DE QUEIROZ, RG 0021052, ID Funcional 0008124038, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Sumidouro, para exercer o cargo de Técnico Operativo da Defesa Civil Municipal, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 126, de 13 de julho de 2017, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985.

 A contar de 18 de julho de 2017:
- Subtenente BM Q0091 SINEZIO PEREZ GONZALES, RG 0014603, ID Funcional 0025055040, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Nilópolis, para exercer a função de Secretário Municipal de Defesa Civil, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 131, de 18 de julho de 2017, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;
- Subtenente BM Q0091 WILSON DE SOUZA LOPES, RG 0015347, ID Funcional 0026311259, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 131, de 18 de julho de 2017, de acordo com a Portaria CBMERJ nº 650, de 04 de julho de 2011.

A contar de 20 de julho de 2017:

- Subtenente BM Q0091 JERRI ADRIANI DA CRUZ, RG 0012266, ID Funcional 0025760070, por ter passado à disposição da Superintendência Operacional (SUOP), conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 133, de 20 de julho de 2017, de acordo com o art. 88 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;

B) De acordo com o que determina o inciso IV e o § 3º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza civil, os seguintes Militares:

 A contar de 05 de julho de 2017:
- 1º Spt BM Q0097 ROSSON DE OLIVEIRA CASSIANO, RG 0022332, ID Funcional 0006128793, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 122, de 05 de julho de 2017;

C) De acordo com o que determina o inciso IV e o § 3º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, em virtude de estarem aguardando passagem para a reserva remunerada:

 A contar de 11 de julho de 2017:
- Subtenente BM Q0290 ADILSON FREIRE MORAES, RG 13.842 - ID Funcional 0025241552;
- Subtenente BM Q0090 ANDRÉ LUIZ MENDES CORRAL, RG 13.655 - ID Funcional 0025055846;
- Subtenente BM Q0091 CLAUDIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, RG 15.380 - ID Funcional 0025345314;
- Subtenente BM Q0089 EDILSON RIBEIRO DE MACEDO, RG 11.247 - ID Funcional 0023352745;
- Subtenente BM Q0091 EDILSON DE AZEVEDO HUMELINO, RG 15.249 - ID Funcional 0008111203;
- Subtenente BM Q0091 ANILDO DOS SANTOS SILVA, RG 15.183 - ID Funcional 0023354820;
- Subtenente BM Q0091 JOSIMAR DE ARAÚJO, RG 16.288 - ID Funcional 0025057195;
- Subtenente BM Q0090 MARCELO REIS PEKOTO, RG 13.397 - ID Funcional 0025165220;
- Subtenente BM Q0290 MARCIO ALVES DE VASCONCELOS, RG 13.502 - ID Funcional 0025784084;
- Subtenente BM Q0089 MARCOS ANTONIO MONTEIRO RIBEIRO, RG 11.319 - ID Funcional 0005958693;
- Subtenente BM Q0090 NELSON ROBERTO DA COSTA MENDES, RG 14.198 - ID Funcional 0025648224;
- Subtenente BM Q0091 PEDRO MARTINS DO NASCIMENTO NETO, RG 15.128 - ID Funcional 0025156161;
- Subtenente BM Q0090 RICARDO FERREIRA PEREIRA, RG 11.988 - ID Funcional 0025623765;
- Subtenente BM Q0091 ROBERTO CARLOS PORTO ALVES, RG 15.661 - ID Funcional 0025615185;
- Subtenente BM Q0090 SERGIO DE PAULA FERREIRA - RG 13.858 - ID Funcional 0025824058;
- Subtenente BM Q0090 UBIRAJARA RABELO CASRAL - RG 12.755 - ID Funcional 0025650795;
- Subtenente BM Q0091 ONOFRE JOSÉ ITAPARICA - RG 15.500 - ID Funcional 0025151120;
- Subtenente BM Q0091 JOAO ROBERTO FURTADO CHAVES - RG 15.952 - ID Funcional 0006131605.

 A contar de 28 de julho de 2017:
- Subtenente BM Q0091 ADELMO FELIZARDO - RG 15.969 - ID Funcional 0025373564;

 - Subtenente BM Q0091 ADENILSON EVANGELISTA DE LEMOS - RG 15.910 - ID Funcional 0025347431;
- Subtenente BM Q0090 ARISTOTELES PIRES DA SILVA - RG 13.771 - ID Funcional 0025817857;
- Subtenente BM Q0089 EDISON FERREIRA FERRO, RG 07.970 - ID Funcional 0025972553;
- Subtenente BM Q0090 ELCIO CEZAR DUARTE MACHADO - RG 11.747 - ID Funcional 0025741237;
- Subtenente BM Q0090 JAIL DUARTE DE OLIVEIRA - RG 12.905 - ID Funcional 0025855933;
- Subtenente BM Q0090 JORGE LUIZ SOUZA DA CUNHA - RG 13.415 - ID Funcional 0025835909;
- Subtenente BM Q0090 MANOEL RICARDO CABRAL GOMES - RG 12.281 - ID Funcional 0025155249;
- Subtenente BM Q0089 MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, RG 16.112 - ID Funcional 0025201946;
- Subtenente BM Q0090 MARCOS ANTONIO VIEIRA LIMA - RG 12.297 - ID Funcional 0018914519;
- Subtenente BM Q0290 MIGUEL OLIVEIRA DE MIRANDA, RG 13.817 - ID Funcional 0025600328;
- Subtenente BM Q0090 NILTON RUFINO DOS SANTOS, RG 12.336 - ID Funcional 0026012472;
- Subtenente BM Q0091 ORLANDINO DOS SANTOS ROSA - RG 15.755 - ID Funcional 0026047800;
- Subtenente BM Q0089 RENATO BARBOSA ALVES, RG 11.516 - ID Funcional 0025547236;
- Subtenente BM Q0090 RICARDO SANTANA DE SOUZA - RG 12.700 - ID Funcional 0025984284;
- Subtenente BM Q0090 SIDNEY MATTOS DA CONCEIÇÃO, RG 10.695 - ID Funcional 0026001449;
- Subtenente BM Q0091 SILVIO FERNANDO GOMES BORGES - RG 14.994 - ID Funcional 0025058823;
- Subtenente BM Q0090 WALDOMIRO IGNACIO DA SILVA - RG 12.943 - ID Funcional 0025859892;
- 2º Spt BM Q0097 JARCO ANTONIO DO NASCIMENTO NUNES - RG 20.177 - ID Funcional 0006120407.

D) De acordo com o que determina o art. 77, inciso V, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, enquanto tramitam os processos de reforma:

 A contar de 04 de julho de 2017:
- Subtenente BM Q0091 ALTON PONCIANO DA SILVA - RG 0015245 - ID Funcional 0025548119.

 A contar de 23 de julho de 2017:
- 1º Spt BM Q0290 ARQUIMEDES INACIO PEREIRA - RG 0018883 - ID Funcional 0026718847;
- 3º Spt BM Q0090 LUIZ ANTONIO REVOREDO DA SILVA - RG 0027559 - ID Funcional 0026359537.

Id: 2051487

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

DE 09/08/2017

REVERTE às respectivas CBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 81, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes Militares: Processo nº E-27/135243/2017.

 A contar de 21 de junho de 2017:
- 1º Spt BM Q0290 PAULO ROBERTO DA ROCHA SCHMITT - RG 0018083 - ID Funcional 0005116284, em retorno ao CBMERJ, por cessado sua Licença para Tratamento de Saúde, apresentando Dispensa em OBM emitido pelo CPMSD.

 A contar de 16 de junho de 2017:
- 1º Spt BM Q06/AXEN4 MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA SOARES, RG 18.653, ID Funcional 0026512343, por ter sido revogado o seu pedido de reserva remunerada, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 122, de 05 de julho de 2017.

Alterar Contrato

Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Alterar Contrato

Dados Gerais

Status Cad. Trade

Número Automático	17001183				
* Número Original	Ata 012/2017	* Número do Processo	E-08/005/000543/2016		
* Objeto	Fornecimento de reagentes e meios de cultura para laboratório de microbiologia		* Situação	Em Vi	
* Natureza	☐ Receita ☒ Despesa		* Modalidade	Forne	
* Tipo Contratante	☐ PF ☐ PJ ☐ CG ☒ UG	Código	297100	Nome	INSTITUTO VITAL BRAZIL
* Tipo Contratado	☐ PF ☐ PJ ☐ CG ☒ UG	Código	22437698000140	Nome	FORTE LINE COMERCIAL I
* Domicílio Bancário	0452386	237 - 2512 - 0452386			

Detalhamento

Etapas

Aditivos

Reajustes

Rescisão

* Data da celebração	28/07/2017	* Data da Publicação	16/08/2017
* Data de início da vigência	16/08/2017	* Data do fim da vigência	16/08/2018
Data da conclusão		Data fim da vigência total	16/08/2018
* Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico	* Regime de Execução	Por Etapas
* Vínculo PPA	Não	% com licitização	
* Descrição do Objeto	Fornecimento de reagentes por meio de cultura para laboratório de microbiologia.		
* Fundamentação Legal	Lei 8666/93		

Contabilizar

Imprimir

Salvar

Salvar e Sair

Cancelar

Histórico

SC
516A OK
em 31/03
SIAGE



005543-2

033/2017

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CI - Nº 031/17

DATA: 29/08/17

DE: DCB.C (Microbiologia)

PARA: Gerência de Contratos

Solicito emissão de empenho referente a Ata de registro de preço Nº 012/2017, relativo à empresa FORT LINE COMERCIAL LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ID	MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE A SER EMPENHADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	6810.345.0029 (ID - 96189)	VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR, APLICAÇÃO: TESTE MICROBIOLÓGICO FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	468,07	468,07
06	6810.345.0034 (ID - 96194)	MAC CONKEY AGAR MEIO DE CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: MAC CONKEY AGAR, APLICAÇÃO: TESTE MICROBIOLÓGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	448,99	448,99
07	6810.345.0098 (ID - 145832)	AGAR SAL MANITOL MEIO DE CULTURA, PH FINAL: 7,4 ±0,2, NOME COMERCIAL: AGAR SAL MANITOL, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE ESTAFILOCOCOS, FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	390,98	390,98
09	6810.345.00931 (ID - 96191)	COLUMBIA AGAR BASE MEIO DE CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: COLUMBIA AGAR BASE, APLICAÇÃO: TESTE MICROBIOLÓGICO, FORNECIMENTO: FRASCO 500G	ACUMEDIA	01	491,95	491,95
					TOTAL	1.799,99

Atenciosamente,

Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira
Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira
Control de Qualidade
CRF-RJ 4925

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Recebido em: 29/08/17 às 13 horas
Ass.: Mariana Auto